

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Altera o § 5º, do art. 41 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Bom Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 5º, do art. 41 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41 -

 $\$ 5° – A revisão geral da remuneração do funcionalismo municipal será procedida no mês de janeiro de cada ano."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BOM JARDIM/RJ,, 29 DE MAIO DÉ 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO

> Profestore Medicard Pen Jo January Chromitan (1971)

> > Matricula 41,46929